



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Gabinete do Prefeito

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº455/2007

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado(RS), Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 71, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte.

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. – A Lei Municipal nº 226, de 13 de outubro de 2003, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação no art. 6º:

“Art. 6º - O COMDICA compor-se-á de 10(dez) membros, sendo:

I – Cinco(5) representantes de entidades governamentais, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 01 (um) representante da Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração; e**
- e) 01 (um) representante da Brigada Militar.

II – Cinco (5) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da Associação de Jovens UNIDOS PARA VENCER;**
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante do Clube de Mães;
- d) 01 (um) representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual João Raimundo; e**
- e) 01 (um) representante do Círculo de Pais e Mestres da **Escola Municipal Boa Vista do Cadeado.**”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 13
DE NOVEMBRO DE 2007.**

Registre-se ou Publique-se

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINISSIONS MARTINS
Secretário da Ad. Plan. e Fazenda